



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP 59500-000  
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 967/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Altera o art. 13º da lei municipal 963/07 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAU**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O art. 13º da Lei municipal 963/07, passará a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 13º -** São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

.....  
VIII – Receitas oriundas de antecipação de royalties do Petróleo, gás natural e de recursos hídricos para a capitalização do fundo de Previdência (art. 5º da resolução 043/2001 do Senado Federal).

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 28 de dezembro de 2007

  
**Flávio Vieira Veras**  
- PREFEITO -

  
**Joad Fonseca da Silva**  
- Secretário de Administração e Previdência -